



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO LEANDRO NEVES

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 28, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA

MINUTA DE PROJETO Nº 35073/2021

Aprovado em: 09-12-2021

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

o Projeto de Indicação, Dispõe sobre a dispõe sobreo acompanhamento integral para educandos com dilexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outros transtornos de aprendizagem.

- JUSTIFICATIVA -

O governo brasileiro publicou a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que instituiu a disposição sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

A publicação dessa Lei é resultado da luta de movimentos científicos e sociais, especialmente da luta de entidades e associações de pais de pessoas com transtornos de aprendizagem, que paulatinamente vêm conquistando direitos e construindo juntos conceitos que permitem a ampliação da compreensão acerca do tema, bem como apontam para a necessidade de uma atenção integral voltada para esse público.

Importa salientar que, para a efetividade da atenção integral à Pessoa com transtornos de aprendizagem, fazem-se necessárias ações articuladas da Atenção à Saúde, dos serviços de Proteção Social e, sobretudo, da Área de Educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 58 e 59, oferece respaldo para que o ensino da Pessoa com Deficiência (que apresenta necessidades educacionais especiais) seja ministrado no Ensino Regular, preferencialmente, mas também menciona que, quando não for possível a integração do aluno em Ensino Regular, essa poderá se dar em escolas ou serviços especializados.

Atualmente para a identificação de Transtorno de Aprendizagem a deficiência ou dificuldade na concentração, atenção, linguagem ou processamento visual de informações, o diagnóstico inclui avaliações médicas, psicológicas, intelectuais, educacionais, de fala e linguagem. O tratamento consiste primeiramente na abordagem educacional e, às vezes, terapêuticas médica, comportamental e psicológica.

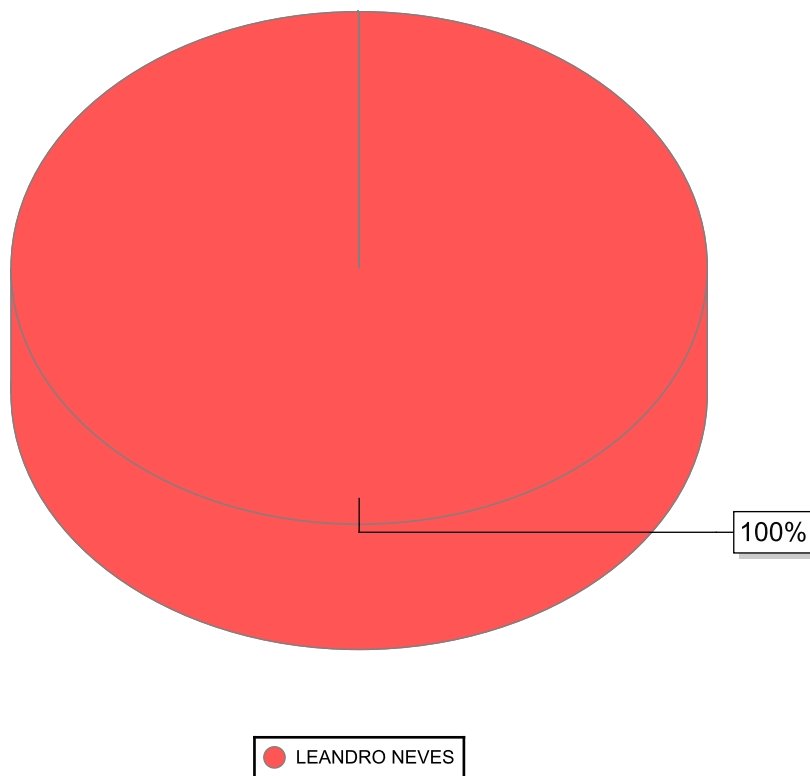
Por esse motivo faço esse projeto de INDICAÇÃO para garantir o direito como prevê a lei citada (Lei Nº 14.254 art.3º).

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2021



LEANDRO NEVES



Nome	Quantidade
LEANDRO NEVES	1
Total	1